



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15 / 05 / 25

C. Rodrigues
Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Fabriz

Nor
para relatar.

Em 15 / 05 / 25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

[Assinatura]
H.P.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
PIAUIENSE AO SR. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

RELATOR: DEP. FÁBIO NOVO

I. RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2025, de autoria do nobre Deputado Gustavo Neiva, que propõe a concessão do Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Claudio Roberto Pereira Soeiro.

Natural de São Luís (MA), o homenageado estabeleceu vínculo com o Estado do Piauí desde 2004, quando tomou posse como Promotor de Justiça Substituto após aprovação em concurso público para o Ministério Público do Estado do Piauí. Desde então, tem exercido suas atribuições com notável dedicação, tendo oficiado em diversas Comarcas do interior e, atualmente, exercendo função estratégica como Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO).

Ao longo de sua trajetória, demonstrou firme compromisso com a promoção da justiça, o combate à corrupção e a defesa dos direitos fundamentais, destacando-se por sua postura ética, competência técnica e sensibilidade social. Seu histórico de relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí o credencia de forma meritória à homenagem proposta.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição encontra respaldo no art. 27, inciso V, alínea "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, estando também em conformidade com os arts. 97, 142 e 156 do mesmo diploma normativo.

A iniciativa legislativa revela-se legítima, juridicamente adequada e revestida de boa técnica legislativa, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de prosperar.

Trata-se de justa e merecida homenagem a um profissional que escolheu o Piauí como campo de atuação e compromisso, consolidando laços de pertencimento com a nossa terra e com o povo piauiense.

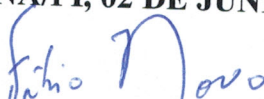
Diante disso, manifesto-me **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2025.

III. PARECER DA COMISSÃO

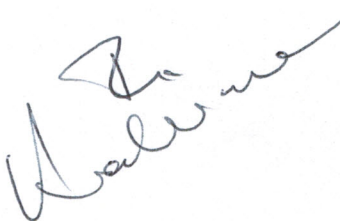
A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
- () Aprovação com Emenda.
- () Aprovação com Substitutivo.
- () Rejeição.
- () Transformação em Indicativo.
- () Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 02 DE JUNHO DE 2025.**


Deputado Fábio Novo

Relator



APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>03/06/25</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>